Resolução nº : 5865/99
Protocolo nº : 326850/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.13584/98, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.38/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1999.

CÓPIA

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente